



## TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 09/2024**

### 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em regime de empreitada global para construção de 6 pontes, em diversas localidades do município de Liberato Salzano/RS.

### 2. PRAZO DO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência do contrato será de até 30 de setembro de 2024, após a assinatura contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Em decorrência das intempéries climáticas que recentemente assolaram todo o estado do Rio Grande do Sul, incluindo o município de Liberato Salzano, causando dentre tantos outros estragos, a completa ou parcial destruição de 6 pontes, sendo necessário a imediata reconstrução das mesmas, visto que na ausência destas o escoamento da produção municipal bem como o deslocamento de parte da população encontra-se prejudicado ou completamente inviabilizado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser adotado, pois se tratando de obras isoladas e independentes, o parcelamento não acarretaria em prejuízos, ao contrário, possibilitará a contratação de mais de uma empresa, garantindo com isso o cumprimento do cronograma. Visto a importância da execução no menor período de tempo possível, pois se trata de obras de caráter emergencial.

### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do estudo técnico preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

### 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto licitado;
- b) atestar a (s) nota (s) fiscal (is) correspondente (s), após o aceite do objeto fornecido;
- c) proporcionar condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas do futuro contrato ou ata de registro de preços e legislações pertinentes;
- d) notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento dos materiais no prazo de vigência do contrato ou ata de registro de preços;
- e) efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo, no edital e seus anexos;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada; e
- g) designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e Fiscalização nos moldes deste termo, do edital, anexos e da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

5.2. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) fornece os serviços, objeto deste contrato com eficiência, presteza e pontualidade, em conformidade com solicitação e nos prazos estabelecidos neste instrumento, no Edital e Anexos;
- b) executar a obra objeto deste Contrato, no prazo estipulado no cronograma, contados a partir da emissão da ordem de serviço por parte do Setor de Engenharia;





c) deverá manter profissional mestre de obra com permanência em tempo integral no canteiro de obra, também dispor de engenheiro civil ou arquiteto, responsável técnico pela execução da obra, em permanente acompanhamento da mesma;

d) fornece as notas fiscais/faturas, nos termos da lei;

e) manter todas as condições de habilitação que ensejaram a sua contratação, durante toda a vigência do contrato;

f) permitir que o contratante realize a fiscalização e o gerenciamento do contrato, em obediência às prescrições descritas na Lei 14.133/2021 e suas alterações;

g) acatar as instruções e observações que emanem da fiscalização, desde que sejam exigências estabelecidas neste instrumento, no edital e/ou legislação pertinente;

h) recolher todos os tributos resultantes do fornecimento dos serviços objeto deste instrumento;

i) não manter em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, em atendimento ao estatuído no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

j) responder pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente instrumento;

k) garantir a qualidade e a legalidade dos serviços fornecidos;

l) a responsabilidade pela qualidade dos serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readaptações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado;

m) prestar todos os serviços com pessoal próprio, utilizando profissionais especializados e em número suficiente, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação que rege a execução das atividades contratadas, em especial na segurança, medicina e higiene do trabalho, fornecendo material de segurança, segundo a natureza dos serviços;

n) observar e fazer cumprir com todas as obrigações de ordem salarial, trabalhista, acidentária, previdenciária, bem como as de natureza civil e/ou penal, tais como definidas na legislação brasileira, referente ao seu pessoal;

o) a contratante não assumirá em nenhuma hipótese, a responsabilidade, presente ou futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento da contratada relativos às obrigações aqui assumidas, ficando essas o seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer;

p) fazer prova junto a contratante, de acordo com os critérios estabelecidos por sua fiscalização, e sempre que solicitada, do fiel cumprimento de todas as obrigações aqui mencionadas, e aquelas exigidas quando da habilitação;

q) utilizar na execução do objeto do presente Contrato, veículos, máquinas, equipamentos, ferramentas e instrumentos próprios e adequados, em número suficiente em função dos prazos estabelecidos pela contratante, de forma a não prejudicar a continuidade da execução das obras, conforme discriminados nos projetos aprovados pelo Setor de Engenharia, referente a obra objeto desta contratação;

r) proceder e arcar com as despesas necessárias, quando do recolhimento de suas máquinas, equipamentos, ferramentas, sobra de materiais, entulhos e/ou sucatas, após a construção das obras, ao seu almoxarifado ou local liberado pela contratante, realizando a limpeza do canteiro de obras em um prazo máximo de 15 dias após o término da obra, o não cumprimento dessas obrigações por parte da contratada dará direito ao contratante, de promover tal retirada como puder ou lhe convier, debitando as respectivas despesas à contratada, sem qualquer responsabilidade por perdas, furtos ou extravio;

s) Responsabilidade por danos, diretos ou indiretos, mediatos ou imediatos e lucros cessantes, extravios ou prejuízos, causados pela contratada, seus prepostos ou empregados, por culpa ou dolo, nos materiais, equipamentos e/ou máquinas da contratante, próprios ou locados, de terceiros, devidamente comprovados e atestados pela fiscalização da contratante, informados à contratada e assegurada prévia defesa, assumindo a responsabilidade de reparar totalmente os danos ou substituí-los, preferencialmente, pela mesma marca, característica e qualidade. A contratante poderá reter pagamentos que possibilitem o ressarcimento de danos causados;





t) O transporte e a alimentação dos empregados necessários à execução das obras são de responsabilidade exclusiva da contratada, e em caso algum será ressarcido pela contratante;

u) Refazer, às suas expensas, todos os serviços inadequadamente realizados, a critério da Fiscalização da contratante, sem alteração do cronograma previsto;

v) Indicar empregados tecnicamente qualificados por atividades e um dentre seus empregados que atuará como preposto, nas relações entre a contratante e contratada;

w) Zelar pelo cumprimento de todas as exigências especificadas pela contratante através de Recomendações Técnicas, especialmente aquelas relativas a prioridades e prazos de execução;

x) Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação. A última parcela somente será liberada mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao INSS;

y) A contratada deverá recolher a título de ISSQN, aos cofres da contratante, o equivalente a alíquota conforme Código Tributário Municipal;

z) Fica a contratante autorizada a descontar de quaisquer créditos da contratada, as importâncias referentes a multas ou prejuízos causados à contratante ou a terceiros.

### 5.3. Subcontratação:

5.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### 5.4. Garantia da contratação:

5.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

### 5.6. Visita Técnica

5.6.1. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

5.6.2. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado na Secretaria Municipal da Administração, Avenida Rio Branco, Nº 234, Centro em Liberato Salzano/RS, CEP: 99.690-000 ou pelo telefone (55) 3755-1133, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min de segunda-feira a sexta-feira, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

5.6.3. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

## 6. EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. São locais de entrega dos itens ou realização dos serviços contratados:

| Unidade                   | Endereço                        |
|---------------------------|---------------------------------|
| Linha Mindu               | Interior de Liberato Salzano/RS |
| Distrito de Pinhalzinho   | Interior de Liberato Salzano/RS |
| Linha Barra seca          | Interior de Liberato Salzano/RS |
| Linha Peixe Alto          | Interior de Liberato Salzano/RS |
| Linha Peixe Baixo         | Interior de Liberato Salzano/RS |
| Linha Setembro/Barra Azul | Interior de Liberato Salzano/RS |

6.1.1. A contratada deverá executar, entre outras, as atividades ou tarefas necessárias à correta e completa execução dos serviços contratados, de acordo com as normas vigentes e conforme exigido no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma de execução e demais documentos referentes aos





Projetos aprovados pelo setor de engenharia municipal. Incluindo o fornecimento de equipamentos, veículos, ferramentas, dispositivos, materiais de aplicação, insumos e demais itens necessários para a execução destes serviços, estando os mesmos inclusos nos preços apresentados na proposta, não cabendo quaisquer pagamentos adicionais pela contratante. O não cumprimento dos requisitos de execução destes serviços complementares poderá implicar na não medição dos serviços principais associados.

6.1.2 A contratada deverá aderir ao cronograma físico-financeiro estabelecido para a execução da obra. Esse cronograma, devidamente apresentando e aprovado durante o processo licitatório, determinará as etapas sequenciais do empreendimento, os prazos de conclusão de cada fase, bem como os desembolsos financeiros correspondentes.

6.1.3 Os serviços executados pela contratada serão submetidos a processos de fiscalização pelo Setor de Engenharia Municipal. A contratante se reserva o direito de avaliar a conformidade dos serviços em relação às especificações técnicas e normas estabelecidas no presente termo de referência.

6.1.4 Caso sejam identificadas inconformidades, a contratada será notificada para realizar as correções necessárias antes da aceitação final dos serviços.

6.2. O objeto será recebido:

I - Em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado informando o término da execução;

b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II - Em se tratando de compras:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado informando a entrega do produto;

b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado informando a entrega do produto.

6.3. O único responsável pelo recebimento é o fiscal do contrato, que deverá atestar a regularidade e conformidade do item, serviço, obra ou produto com o que licitado, verificando sua qualidade, podendo valer-se do auxílio técnico de profissionais tecnicamente habilitados para emitir parecer.

6.4. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade pela qualidade dos objetos executados ou fornecidos pela empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

#### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

6.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### **7. GESTÃO DO CONTRATO**

7.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que







conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato ou instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### **Fiscalização**

7.7. O fiscal do contrato ou instrumento equivalente acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

7.7.1. O fiscal do contrato ou instrumento equivalente anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

7.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

7.7.3. O fiscal do contrato ou instrumento equivalente informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

7.7.5. O fiscal do contrato ou instrumento equivalente comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.7.6. O fiscal do contrato ou instrumento equivalente verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

#### **Gestão**

7.8. O gestor do contrato ou instrumento equivalente coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9. O gestor do contrato ou instrumento equivalente acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

7.10. O gestor do contrato ou instrumento equivalente acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.11. O gestor do contrato ou instrumento equivalente emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.12. O gestor do contrato ou instrumento equivalente tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.13. O gestor do contrato ou instrumento equivalente deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.





7.14. O gestor do contrato ou instrumento equivalente deverá enviar a documentação pertinente ao setor de Contabilidade e ao Licitações e contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias úteis após a emissão da nota fiscal, observadas ainda as condições previstas neste instrumento, na Lei Federal nº 14.133/2021, alterações e decreto municipal nº 04/2024, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização.

8.1.1. Nos casos de obras ou serviços de engenharia a aprovação será em conjunto do fiscal da contratação com o departamento de engenharia, com seu engenheiro responsável técnico habilitado, o qual terá a função de medição.

8.2. Nos valores, estão incluídas todas as despesas com salários e/ou honorários, administração, encargos sociais e trabalhistas, taxas, impostos, fretes, transportes diversos e outras despesas de qualquer natureza que se fazem necessárias à perfeita execução do objeto deste instrumento.

8.3. Caso seja constatada alguma irregularidade o contratante reterá o pagamento do objeto até que a contratada regularize a situação a que der causa, independentemente de prévia notificação ou aviso, judicial ou extrajudicial.

8.4. O contratante, além de reter os valores a serem pagos à contratada quando esta não cumprir com os encargos fiscais e trabalhistas, poderá também usar do direito de reembolso em caso de multas, penalidades, indenizações ou qualquer outro ônus aplicado.

8.5. Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, os dados da contratada para pagamento, a identificação do Procedimento Licitatório, ordem de compra ou número de empenho. A qual deverá ser enviada para o seguinte e-mail: [contabilidade@liberatosalzano.rs.gov.br](mailto:contabilidade@liberatosalzano.rs.gov.br)

8.6. A Prefeitura de Liberato Salzano terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura para aceitá-la ou rejeitá-la.

8.7. A nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura de Liberato Salzano será devolvida ao licitante vencedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido, a partir da data de sua reapresentação.

8.8. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Liberato Salzano em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda a entrega ou execução do objeto.

8.9. No pagamento serão retidos todos os impostos e taxas permitidos por lei.

8.10. Em nenhuma hipótese poderá haver o pagamento de despesa sem o devido atestado de cumprimento das condições de quantidade e qualidade do produto ou serviço pelo fiscal do contrato, exigido este na fase de liquidação da despesa.

## 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### Habilitação jurídica

9.2. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.3. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;





9.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.9. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.10. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

9.11. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.15.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.16.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

9.19. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;





9.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.21. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

9.21.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.21.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.21.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.21.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.21.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

9.21.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.21.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

#### **Qualificação Técnica**

9.22. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.22.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.22.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.23. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade, que comprove atividade relacionada com o objeto;

9.24. Apresentação do (s) profissional (is), devidamente registrado (s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes.

9.24.1. O (s) profissional (is) indicado (s) na forma supra deverá (ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

9.25. Prova de a empresa possuir no quadro funcional permanente, na data prevista para abertura, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obras/serviço de característica semelhante ao objeto desta licitação.

9.25.1. A prova de que a empresa possui, no quadro permanente, profissional com as características supracitadas será feita, em se tratando de empregado ou prestador de serviços, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato de prestação de serviços, e, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social.

9.26. Atestado de visita técnica do local da obra que deverá ser emitido e assinado pelo Engenheiro do Município de Liberato Salzano/RS, conjuntamente com o responsável técnico da empresa licitante com identificação profissional em seu órgão regulamentador ou Declaração de que a licitante tomou ciência das







condições e do grau de dificuldade existente, ficando ciente de todos os trabalhos, condições e obrigações para o fiel cumprimento do objeto a ser contratado.

## 10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Concorrência Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

10.2. O fornecimento do objeto será empreitada por preço global.

10.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como obras e serviços de engenharia comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

10.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 04/2024.

10.5. Na referida contratação, não será concedido cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Art. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas no inciso III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção única, da LC nº. 123/2006.

## 11. QUANTITATIVO / ESTIMATIVAS DA CONTRATAÇÃO

| Item                 | Descrição                                                                     | Quantidade | Unidade | Valor Unit. Máximo | Valor Total   |
|----------------------|-------------------------------------------------------------------------------|------------|---------|--------------------|---------------|
| 1                    | Obras civis de pontes e viadutos – concreto – Ponte Linha Mindu               | 1          | UN      | R\$ 38.928,53      | R\$ 38.928,53 |
| 2                    | Obras civis de pontes e viadutos – concreto – Ponte Pinhalzinho Alto          | 1          | UN      | R\$ 33.181,60      | R\$ 33.181,60 |
| 3                    | Obras civis de pontes e viadutos – concreto – Ponte Linha Barra Seca          | 1          | UN      | R\$ 33.181,60      | R\$ 33.181,60 |
| 4                    | Obras civis de pontes e viadutos – concreto – Ponte Linha Peixe Alto          | 1          | UN      | R\$ 41.029,70      | R\$ 41.029,70 |
| 5                    | Obras civis de pontes e viadutos – concreto – Ponte Linha Peixe Baixo         | 1          | UN      | R\$ 41.029,70      | R\$ 41.029,70 |
| 6                    | Obras civis de pontes e viadutos – concreto – Ponte Linha Setembra/Barra Azul | 1          | UN      | R\$ 58.592,20      | R\$ 58.592,20 |
| Valor Total Previsto |                                                                               |            |         | R\$ 245.943,33     |               |

11.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais em anexo elaboradas com base no SINAPI (SICRO) do mês 12 do ano de 2023.

## 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Liberato Salzano - RS a seguir:





| Código Dotação        | Descrição                                                                             |
|-----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|
| 7                     | SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE                                    |
| 1                     | SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE                                    |
| 1040                  | CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES DEFESA CIVIL                                       |
| 3,4490519100000002E19 | Obras em andamento                                                                    |
| 7001021               | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - DEFESA CIVIL |

### 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

**13.1.** Dúvidas com relação ao termo de referência entrar em contato com os responsáveis abaixo pela sua elaboração, pelo telefone (55) 3755-1133.

Liberato Salzano - RS, 03 de abril de 2024.

#### APROVAÇÃO

#### RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

**Juliane Pensin**  
Prefeito (a) Municipal

**Natanael A. F. De Carli**  
Engenheiro Civil

**APROVAÇÃO:** Aprovo o presente Termo de Referência, por constatar que sua confecção observou princípios que norteiam a Administração Pública. Constam plenamente justificadas a necessidade da contratação, a delimitação de seu objeto, os aspectos técnicos fundamentais do objeto a ser contratado, obrigações das partes envolvidas, bem como estimativa de custos da contratação.

